



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 007/2024

*Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público para o cargo de Professor 25 Horas e dá outras providências.*

#### EDITAL 01.07/2024

De ordem do Exm.<sup>o</sup> Senhor Patrik Magari, Prefeito Municipal de Cerro Azul/PR, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado Portaria n° 1417/2024, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO para todos os interessados, a abertura do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para contratação temporária, a Prefeitura Municipal de Cerro Azul, destinado a seleção de pessoal, o qual se regerá pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e pelas demais disposições legais vigentes, considerando:

- I. A urgência e a necessidade de contratar profissionais temporários para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, para o ingresso do ano letivo de 2025.
- II. A necessidade de assegurar os serviços essenciais à população com qualidade e pronto atendimento.

Resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo Seletivo - Prova de Títulos, para a seguinte função: Professor 25h.

### 1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

---

1.1 Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será conduzido por comissão única instituídas pelas Portarias n° 1417/2024, respectivamente.

1.2 A seleção visa o preenchimento para a escola do Campo Elza Maria de Castro Bah, localidade do Tigre Ampla Localidade sendo escolas da sede e escolas do campo, devido a necessidade de iniciar o ano letivo de 2025, sob regime especial, conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Arts. 251 e 252 da Lei Municipal n° 003/2002, para suprir necessidade de pessoal da administração pública do Município de Cerro Azul – PR, de acordo com a Tabela I, do Item 3 deste Edital, tendo como prazo de validade o término do ano letivo de 2025, considerando a necessidade das escolas municipais de Cerro Azul e o calendário escolar.

1.3 À Comissão Especial de Seleção de Pessoal, designada pela Portaria n.º 1417/2024, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

1.4 O cronograma do Processo Seletivo Simplificado consta no Anexo I deste Edital.

1.5 As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Administração, previamente comunicada por meio de edital.

1.6 Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir das 8h do primeiro dia útil seguinte à sua publicação no Diário Oficial do Município.

1.7 A impugnação deverá ser fundamentada e encaminhada à Secretaria Municipal de Administração.

1.8 A impugnação deve ser feita diretamente da sede da Secretaria Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

localizada à Avenida Getúlio Vargas, esquina com a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 18, dentro do prazo estabelecido no item 1.6.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

1.9 Os pedidos de impugnação serão julgados pela Secretaria Municipal de Administração.

1.10 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação, devidamente fundamentado.

1.11 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, bem como as contratações dele resultantes, poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

1.12 Em casos de adiamento, revogação ou anulação, nos termos do subitem 1.15, não haverá obrigação de indenizar o candidato, em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração.

## 2 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.6 A seleção dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital dar-se-á por meio de Prova de títulos de caráter classificatório.

2.7 A convocação para as vagas informadas na tabela 1 do item 3 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Cerro Azul - PR, dentro do prazo de validade do certame.

2.8 Caso haja demanda de novas contratações acima do número de vagas disponibilizadas, dentro do prazo de validade do certame, a Administração poderá convocar os candidatos aprovados, observando a ordem de classificação.

2.9 As atribuições, requisitos e a jornada de trabalho dos cargos relacionados na tabela do item 3 estão descritas no Anexo II deste Edital.

2.10 Cronograma com os prazos de execução do certame encontra-se disposto no Anexo I deste

Edital.

**2.11 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.**

## 3 DOS CARGOS

3.6 O cargo, o requisito, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoa com deficiência e a remuneração são os estabelecidos a seguir:

TABELA 1

QUADRO DE VAGAS							
CARGO	REQUISITO	LOCALIDADE	JD T	AC	PcD	PN	VENCIMENTOS
Professor	Licenciatura Plena em Pedagogia, Curso Normal Superior ou Formação de docentes em nível médio magistério, com Diploma reconhecido pelo MEC.	Ampla Concorrência	25h	20 + CR	*	*	R\$ 2.403,52
Professor	Licenciatura Plena em Pedagogia, Curso Normal Superior ou Formação de docentes em nível médio magistério, com Diploma reconhecido pelo MEC.	TIGRE	25h	01 + CR	*	*	R\$ 2.403,52

\***CR** = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas ofertado. Os candidatos que compõem o cadastro de reserva somente serão contratados se, durante o período de validade do processo, ocorrer o surgimento de novas vagas. **AC** = Ampla Concorrência. **JDT** = Jornada de Trabalho (Semanais). **PcD** = Pessoa com Deficiência. **PN** = Pessoa Negra.

## 4 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A POSSE

4.6 São requisitos básicos para o ingresso no quadro do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

- a) Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- b) Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- d) Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
- e) Possuir os requisitos indicados no Anexo I para o cargo ao qual se candidatou;
- f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com o ato de admissão;
- g) Cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado e ser h) Considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a contratação.
- h) Atestado de antecedente criminal

### **5 DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

5.6 Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que surgirem durante o prazo de validade do processo seletivo, conforme disposto na Lei Federal n.º 13.146, de 6 de setembro de 2015, e nas Leis Estaduais n.º 16.945, de 18 de novembro de 2011, e n.º 18.419, de 7 de janeiro de 2015.

5.7 Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando-se o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

5.8 Para a contratação, é necessário que as atribuições da função ou área sejam compatíveis com a deficiência do candidato.

5.9 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme disposto na Lei Federal n.º 13.146, de 2015, e nas Leis Estaduais n.º 16.945, de 2011, e n.º 18.419, de 2015.

5.10 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 5.1, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a opção pessoa com deficiência (PcD).

5.11 No decorrer da validade do processo seletivo simplificado, caso surjam novas vagas para o emprego que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 25ª, a 45ª e a 65ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

5.12 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá se autodeclarar (conforme Anexo II) apto a exercer as atribuições da função para a qual pretende se inscrever

5.13 A compatibilidade será aferida durante o exercício das funções.

5.14 Caso o contratado venha a alegar incompatibilidade com as atribuições no curso das atividades, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, respeitadas as disposições da Lei Estadual n.º 18.419, de 2015.

5.15 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, no momento da contratação, às suas expensas, laudo médico original ou cópia, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área informada, atestando a deficiência, no qual deve constar de forma expressa:

- a) espécie e grau ou nível da deficiência;
- b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID);
- c) limitações funcionais;
- d) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de

Medicina (CRM) do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.

5.16 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

5.17 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação, aos horários e prazos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

para inscrição e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

5.18 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

5.18.1 Ao preencher o Formulário de Inscrição, conforme orientações do item 5 deste Edital, o candidato deverá declarar que pretende participar do certame como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado, o tipo de deficiência que possui;

5.18.2 Apresentar cópia simples, acompanhado do original para conferência ou cópia autenticada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem 5.10 deste Edital;

5.19 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste edital será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.

5.20 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

5.21 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado no endereço eletrônico [www.cerroazul.pr.gov.br](http://www.cerroazul.pr.gov.br).

5.22 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá interpor recurso, em formulário próprio, disponível no Anexo II no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

5.23 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), classificado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.

5.24 Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta, será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

## 6 DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA NEGRA

6.6 Ficará reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações que surgirem durante a validade do processo seletivo aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra, na forma da Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003.

6.7 Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, será arredondado para o número inteiro imediatamente superior em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

6.8 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 4.1.1 deste Edital, o candidato deverá optar, no ato da inscrição, por concorrer como pessoa negra (PN).

6.9 Considera-se pessoa negra o candidato que assim se autodeclare, identificando-se como de cor preta ou parda, da raça e etnia negra.

6.10 Para a validação da autodeclaração não será considerada a ascendência, mas apenas o fenótipo do candidato.

6.11 O candidato inscrito como pessoa negra participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, especialmente aos critérios de avaliação e seleção.

6.12 Após a divulgação da classificação final, o candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar Autodeclaração de Pessoa Negra conforme modelo no anexo III deste Edital

6.13 Será compreendido por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, pela maior concentração de melanina, sendo preta ou parda, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

6.14 Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado da respectiva lista de classificação e, se houver sido contratado, ficará sujeito ao encerramento do contrato após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.15 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa negra será



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

publicado no endereço eletrônico [www.cerroazul.pr.gov.br](http://www.cerroazul.pr.gov.br).

6.16 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa Negra poderá interpor recurso, em formulário próprio, disponível no Anexo IV no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

6.17 O candidato inscrito como Pessoa Negra, classificado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas negras

6.18 Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com negra, esta, será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

### **7 DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

7.6 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

7.7 O candidato deverá preencher o formulário de inscrição, constante no Anexo V, devendo optar por apenas uma das localidades disponíveis na Tabela I.

7.8 O candidato deverá anexar ao formulário, no momento da Inscrição, os documentos comprobatórios do Tempo de Serviço, conforme descrito no Quadro I do item 8.

7.9 Será aceita apenas 01 (uma) inscrição por candidato, caso se verifique mais de 01 (uma) inscrição, será considerada apenas a mais recente.

7.10 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento, residência e demais informações necessárias para o completo entendimento da Comissão.

7.11 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição, conforme Anexo V.

7.12 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Município de Cerro Azul – PR excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado no caso de constatação de falsidade ou inexatidão, decisão esta, que será deliberada em observância a natureza e gravidade da situação fática, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

7.13 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, ele será desligado pelo Município.

7.14 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

7.15 A inscrição será considerada incompleta quando não for preenchido um dos campos obrigatórios. As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas somente via presencial.

7.16 O período para a realização das inscrições será a partir das 08h00min do dia 06/12/2024 às 17h00min do dia 16/12/2024, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio da entrega da documentação obrigatória no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Barão do Cerro Azul, nº 63 – Centro, CEP 83570-000, Cerro Azul – PR.

### 8 DA PROVA DE TÍTULOS.

8.6 A prova de títulos terá caráter classificatório e valerá, no máximo, 100 pontos.

8.7 Os títulos deverão ser informados, no ato da inscrição, e comprovados pelo candidato quando convocado por meio de edital específico.

8.8 Os pontos referentes aos títulos serão computados desde que comprovada a documentação respectiva no ato da convocação, sujeitos à análise da Comissão Especial para Análise de Títulos, instituída pelas Portarias nº 1417/2024.

8.9 Serão considerados como títulos válidos para pontuação somente os relacionados no quadro de títulos a seguir:

1 QUADRO DE TÍTULOS/ESCOLARIDADE	PONTOS
Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Declaração de Conclusão. (reconhecidas pelo MEC);	20
Diploma de Formação de docentes em nível médio magistério (reconhecido pelo MEC);	10



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

Segunda Graduação em disciplinas afins da grade Curricular Municipal (reconhecida pelo MEC)	30 pontos, Máx de 1 (um) título.
Título de especialização (lato sensu)	05 pontos por título, máx de 2 (dois) títulos.
Cursos de aperfeiçoamento com carga horário igual ou superior a 180h por curso	2,5 pontos por curso, Máx 4 cursos.
Tempo de Serviço como professor	05 pontos por período, máx 4 (quatro) períodos.
<b>Total de Pontos</b>	<b>100</b>

8.10 A comprovação dos títulos se dará da seguinte forma:

a) Pós-Graduação lato sensu:

I - Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de pós-graduação lato sensu, em nível de Especialização, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso;

II - Os documentos expedidos por instituição estrangeira somente serão aceitos quando revalidados por universidades públicas que tenham curso de graduação e pós-graduação reconhecidos e avaliados no mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, seguindo a Portaria MEC n.º 22/2016, exceto cursos de proficiência, que devem ser apresentados com cópia traduzida;

III - Cada título de especialização tem o valor de 5 pontos, com o máximo de 2 títulos por candidato.

b) Experiência Profissional – Tempo de Serviço:

I - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: versão digital e/ou física, original e cópia das páginas da foto e da qualificação civil do empregado e do(s) contrato(s) de trabalho, para tempo de serviço prestado em regime celetista em instituição de ensino regular da rede particular autorizada pelo Estado e regulamentada por lei;

II - Declaração, certidão, portaria, contrato de trabalho, contrato em regime especial (CRES) ou dossiê histórico- funcional: original e cópia de documento oficial emitido por instituição pública de ensino, com CNPJ, assinatura do responsável pelo setor de pessoal;

III - quando a somatória final de todos os títulos do tempo de serviço ainda resultar em fração igual ou superior a 6 (seis) meses, esta será convertida em um ano completo para fins de pontuação;

IV - o tempo de serviço em estágio de aprendizagem, estágio profissional supervisionado ou monitorado, atividade voluntária, cargo comissionado ou como bolsista **não** será aceito e não deverá ser informado;

V - o candidato deve informar o dia, mês e ano do início e do fim do(s) período(s) trabalhado(s), para fins de contagem de tempo de serviço; e

VI - o tempo trabalhado em mais de um emprego/cargo no mesmo período será considerado uma única vez e, caso o candidato venha a informar, o tempo paralelo será desconsiderado automaticamente;

VII - A alteração, inclusão ou exclusão de tempo de serviço poderá ser realizada pelo candidato somente na primeira inscrição;

VIII - A soma de 12 meses corresponde a um período equivalente a 05 pontos, com o máximo de 4 períodos por candidato.

8.11 Todos os títulos e documentos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados nos órgãos competentes e ser comprovados, na sessão de comprovação de títulos, por meio de documentação oficial original e cópia.

## 9 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

---

9.6 O edital de homologação das inscrições será divulgado no endereço eletrônico [www.cerroazul.pr.gov.br](http://www.cerroazul.pr.gov.br) e publicado no Diário Oficial do Município.

9.7 No edital de homologação das inscrições consta a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoas com deficiência.

9.8 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente, utilizar-se do Anexo IV e realizar o protocolo no mesmo endereço que realizou a inscrição respeitando as disposições deste edital.

9.9 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 11 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

## 10 DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

---

10.6 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final

10.7 A Nota Final será correspondente à soma dos títulos apresentados e o tempo de serviço.

10.8 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste certame, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
- b) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano;
- c) O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado por meio de 02 (duas) listagens, a saber:
- d) Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
- e) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;

## 11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

---

11.6 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação das decisões objetos de recursos, assim entendidos:

- a) contra o indeferimento da inscrição nas condições de: Reserva de vagas (Pessoa com Deficiência, Pessoas Negras);
- b) contra o resultado da Prova de títulos (PT);
- c) contra o resultado final e classificação dos candidatos.

11.7 Os recursos deverão ser protocolados no mesmo endereço de realização da inscrição em requerimento próprio disponível no Anexo IV.

11.8 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento deste Edital.

11.9 Os recursos devem ser individuais e devidamente fundamentados.

11.10 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos apazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste edital não serão apreciados.

11.11 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

11.12 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

11.13 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

11.8 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico.

11.9 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico [www.cerroazul.pr.gov.br](http://www.cerroazul.pr.gov.br), sob pena de perder o prazo recursal.**

11.10 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato.

### **12 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

---

12.6 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município de Cerro Azul - PR e publicado no Diário Oficial e no site do Município [www.cerroazul.pr.gov.br](http://www.cerroazul.pr.gov.br), em três listas, em ordem classificatória e pontuadas: lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e candidatos negros; uma somente com a classificação dos candidatos com deficiência e outra somente com classificação de candidatos negros.

### **13 .DOS ATOS CONVOCATÓRIOS**

---

13.1 Após a homologação do certame, a convocação para ingresso no cargo será publicada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico [www.cerroazul.pr.gov.br](http://www.cerroazul.pr.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

### **14. DA CONVOCAÇÃO**

---

14.1 A convocação dos candidatos, dentro do número de vagas previsto no edital, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Município de Cerro Azul - PR, respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.

14.2 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo cargo, salvo no caso de prorrogação, caso em que a convocação poderá ser postergada até o final do referido prazo.

14.3 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

14.4 A contratação do candidato para ingresso no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município. O candidato convocado somente será contratado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício das atribuições. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será contratado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

14.5 Os candidatos com deficiência classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

14.6 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à contratação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.

14.7 Para contratação e ingresso no cargo, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

- c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- d) Cópia do documento de Identificação;
- e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
- g) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
- h) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
- i) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
- j) Cópia do comprovante de residência;
- k) Número do PIS/PASEP;
- l) Outros documentos listados no momento do ato convocatório.
- m) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos Humanos - DRH e protocolar impreterivelmente quando se apresentar à DRH.

14.8 O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Cerro Azul – PR, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 4 e subitem 14.7. Sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico [www.cerroazul.pr.gov.br](http://www.cerroazul.pr.gov.br).

### 15. DA CONTRATAÇÃO

---

15.1 Serão contratados, gradativamente, os candidatos classificados em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, para ingresso no cargo e início das atividades laborais.

15.2 O provimento dos cargos ficará a critério do Município de Cerro Azul – PR e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação.

15.3 Será eliminado do certame o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para tratativa do ato contratual.

15.4 Caberá ao Município de Cerro Azul – PR, a definição da data de contratação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração.

15.5 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data de ingresso no cargo ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de contratação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

---

16.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de Cerro Azul – PR, no endereço eletrônico [www.cerroazul.pr.gov.br](http://www.cerroazul.pr.gov.br).

**16.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Município de Cerro Azul – PR [www.cerroazul.pr.gov.br](http://www.cerroazul.pr.gov.br).**

16.3 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo Simplificado e embora o candidato tenha sido classificado, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

16.4 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

16.5 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

16.6 A homologação publicada no Diário Eletrônico Oficial do Município de Cerro Azul – PR, acessado pelo endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br> servirá como documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado.

16.7 A Comissão Especial de Seleção permanecerá constituída até a homologação deste certame.

16.8 O Município de Cerro Azul – PR não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

16.9 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

16.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção em conjunto com a Secretaria de Administração.

16.11 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de sua publicação no site [www.cerroazul.pr.gov.br](http://www.cerroazul.pr.gov.br). Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar requerimento formal devidamente fundamentado junto à Divisão de Recursos Humanos.

16.12 Este Processo Seletivo Simplificado terá como prazo de validade, o período de 6 meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Município.

16.13 Não serão fornecidas a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31, da Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

16.14 A Prefeitura de Cerro Azul não fornecerá cópias de documentos já apresentados em outros certames, nem se responsabilizará por documentação que exija prazo de emissão, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a providência antecipada dos documentos, cópias, custas ou impressão por sistemas de computador.

16.15 O processo seletivo terá validade de 06 Meses, contados da data da homologação, podendo ser prorrogado uma única vez caso haja interesse da administração.

16.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul, 05 de dezembro de 2024.

---

Comissão Especial de Seleção de Pessoal  
Portaria n° 1417/2024

---

Patrik Magari Prefeito Municipal

---

Érico S.  
Evangelista  
Secretário de  
Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DE EVENTOS**

<b>ETAPA ou ATIVIDADE</b>	<b>DATAS</b>
<b>Publicação Edital de Abertura</b>	<b>05 de dezembro de 2024</b>
<b>Período de Inscrição do Candidato</b>	<b>06 de dezembro 2024 á 16 de dezembro de 2024</b>
<b>Homologação das Inscrições</b>	<b>17 de dezembro 2024</b>
<b>Período para interposição de Recurso para dos Inscrições</b>	<b>18 de dezembro de 2024 e 19 de dezembro de 2024</b>
<b>Classificação Provisória</b>	<b>08 de janeiro de 2025</b>
<b>Período para interposição de Recurso</b>	<b>09 de janeiro de 2025 e 10 de janeiro de 2025</b>
<b>Classificação Final</b>	<b>15 de janeiro de 2025</b>
<b>Edital de Chamamento</b>	<b>22 de janeiro de 2025</b>
<b>Contratação</b>	<b>A partir de 27 de janeiro de 2025</b>

\*O cronograma apresentado trata-se de uma projeção para execução das atividades inerentes ao processo seletivo simplificado do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, podendo as datas, sofrerem alterações segundo as necessidades da comissão organizadora. Qualquer alteração no presente cronograma será divulgada no endereço eletrônico do Município de Cerro Azul – PR, [www.cerroazul.pr.gov.br](http://www.cerroazul.pr.gov.br).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

**ANEXO II**

**AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), de Nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, Estado Civil \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_, UF expedido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF/MF n.º \_\_\_\_\_ INSCRITO(A) pela lista de pessoa com deficiência para o Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Paraná, declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa ( ) com deficiência

\_\_\_\_\_, bem como, estou apto a exercer as atribuições da função na qual pretendo atuar. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

*\*Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

*declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO III

**AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), de nacionalidade \_\_\_\_\_,  
nascido(a) em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_ município de  
\_\_\_\_\_, UF, filho(a)  
\_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, residente  
no endereço \_\_\_\_\_, município de  
\_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, expedido em  
\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e de CPF n.º \_\_\_\_\_ INSCRITA(O)  
E CONVOCADA(O) pela lista de pessoa negra (preta ou parda) para comprovação de títulos pelo Processo  
Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa  
( ) preta ou ( ) parda, apresentando características fenotípicas negroides. Estou ciente de que, em caso  
de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações  
legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da(o) candidata(o)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

*\*Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*





PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO V

\*Os itens em **NEGRITO** são de preenchimento obrigatório. A inscrição será considerada incompleta quando não for preenchido um dos campos obrigatórios. Inscrições incompletas serão consideradas inválidas.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO   PROVA DE TÍTULOS Cargo PROFESSOR		
LOCALIDADE – Assinale com X, apenas uma localidade de sua escolha <input type="checkbox"/> ESCOLAS RURAIS e URBANAS – 25h <input type="checkbox"/> TIGRE – 25h		
ASSINALAR APENAS UMA OPÇÃO DE CONCORRÊNCIA		
<input type="checkbox"/> AP – AMPLA CONCORRÊNCIA	<input type="checkbox"/> PcD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA*	<input type="checkbox"/> PN - PESSOA NEGRA**
*Caso a opção seja pela concorrência como PcD, especificar a deficiência, conforme exigência do item 6 ***Caso a opção seja pela concorrência como PcD, especificar a deficiência, conforme exigência do item 5		
DADOS PESSOAIS		
NOME DO CANDIDATO		CONTATO TELEFONICO
RG:	CPF:	DATA NASC.:
ENDEREÇO RESIDENCIAL		
RUA   AVENIDA:		Nº
BAIRRO:	CEP:	
PONTO DE REFERENCIA:		
MUNICIPIO:	ESTADO:	
RELACIONAR OS TÍTULOS QUE SERÃO ANEXADOS PARA AVALIAÇÃO BASEADA NO QUADRO I DO ANEXO VI		
ITEM	QTD	PONTOS
01 -		
02 -		
03 -		
04 -		
05 -		
06 -		
07 -		
08 -		
09 -		
10 -		
11 -		
12 -		
ASSINATURA DO CANDIDATO (a)		DATA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

**ANEXO VI**

<b>QUADRO I – Tabela de Tempo de Serviço</b>			
<b>TEMPO DE SERVIÇO</b>	<b>DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO</b>	<b>PONTOS</b>	<b>ATÉ O MÁXIMO DE</b>
Exercício de atividade na Administração Pública ou na iniciativa privada, em empregos/ cargos/ funções no cargo a que concorre. Tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado.	Rede Pública: Certidão de Tempo de Contribuição ou Contrato de Trabalho em Regime Especial – CRES, acompanhado de Declaração para fins de comprovação exigida, onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo, CNPJ e assinado pelo gestor do RH; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Rede Particular de Ensino: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	05 pontos para cada ano, ou seja, a cada 12 meses completados.	20
<b>QUADRO II – Tabela de Títulos para Avaliação</b>			
<b>TÍTULOS</b>	<b>PONTOS</b>	<b>ATE O MÁXIMO DE</b>	
1.2 - Certificado de Graduação ou declaração de conclusão em área específica (pedagogia), contemplada na grade curricular do Ensino Fundamental. (limitados a 1)	20	20	
1.3 Diploma de Formação de docentes em nível médio magistério (reconhecida pelo MEC); (limitado 1)	10	10	
1.5 Segunda Graduação em disciplinas afins da grade Curricular Municipal (reconhecida pelo MEC); (limitado 1)	30	30	
1.4 - Certificado de conclusão de pós-graduação em área correlata ao do cargo pretendido. (limitados a 2)	05	10	
1.5 Cursos de aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 180h por curso; (limitado 5)	02	10	

**PROFESSOR**

**Requisito:** Licenciatura Plena em Pedagogia, Curso Normal Superior ou Formação de docentes em nível médio magistério, com Diploma reconhecido pelo MEC.

**Jornada de Trabalho:** 25 horas semanais, conforme Tabela I.

**Atribuições:** são consideradas funções de magistério as exercidas por Professores e Especialistas em Educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas no âmbito das Unidades Escolares de Educação Básica, em seus diversos níveis e modalidades (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos - EJA, Educação Especial), incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar, as de coordenação e assessoramento pedagógico direto à docência, abrangendo também as de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional, preparação de aulas, correção de provas, atendimento aos pais e alunos.